



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESOLUÇÃO N° 4/2022

ALTERA O ARTIGO 9° DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Alteram-se os parágrafos, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° do artigo 9° do Regimento Interno que passarão a constar com a seguinte:

§ 1° O pleito realizar-se-á com antecedência máxima de 100 (cem) dias antes do final do ano de exercício orçamentário e mínimo 80 (oitenta) dias, em data a ser designada pelo Presidente através de Edital.

§ 2° As chapas deverão ser registradas através de Protocolo na Secretaria e receberão a denominação de Chapa 1 (um) e Chapa 2 (dois) por ordem e hora do Protocolo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do pleito e demais regras inseridas no Edital.

§ 3° As chapas só poderão ser protocoladas se possuírem a assinatura de anuência de todos os membros, sob pena de indeferimento diretamente no protocolo.

§ 4° A anotação e contagem dos votos serão realizados pelo 1° Secretário, e o Presidente proclamará incontinenti, os eleitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

§ 5º Os membros eleitos tomarão posse efetiva no primeiro dia útil do exercício orçamentário, entretanto em no máximo 5 dias após a eleição deverão reunir-se com os servidores para definir o Plano de Contratações Anuais, conforme exigência da Lei 14133/2021 e para planejarem o período de transição.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carambeí, 13 de setembro de 2022.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente


**DIEGO JOSINO XAVIER DE
MACEDO**
Vice-presidente


ECLAITON MOREIRA BUENO
1º Secretário


SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário